



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

## LEI 975/2026

"Altera art. 1º da Lei 597/2019, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da lei 597/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo instituir o Auxílio Alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, no valor de R\$ 763,66 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) o benefício será concedido mensalmente."

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei 871/2025.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantido os demais artigos sem alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito

**"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"**